

Transmite a V.S.<sup>ta</sup>. per Cópia a Portaria de Ministério da Justiça de 7 d'este mês, enviada pela Procuradoria Geral da Corôa em 14 de mesmo em seu cumprimento V.S.<sup>ta</sup>. interporá o recurso competente de quaisquer Sentenças de Juize Ordinário, que julgar o Perdão Régio de 2 de Outubro último per conforme as culpas dos réus já pronunsiados; a fim de que os Tribunais decidam conforme o direito a questão da competencia daquelle Juize para as Sentenças de que se trata - No mesmo sentido V.S.<sup>ta</sup>. passará as ordens necessárias aos Sub-Delegados dessa Comarca remetendo-lhes uma Cópia da Portaria mencionada. --- Deus Guarde V.S.<sup>ta</sup>. --- Lisboa 20 de Dezembro de 1837 - O Procurador Régio - António da Fonseca Mimeso Guerra - Illm.<sup>o</sup> Snr. Delegado do Procurador Regio na Comarca de -----

C Ó P I A

Sua Magestade a Rainha, Tomando em consideração a resposta dada pelo Procurador Geral da Corôa sôbre a intelligencia em que se acham alguns dos Juizes Ordinários de julgarem o Indulto de 2 de Novembro último per conforme á culpa dos Réus a que respeita: Manda pela Secretaria do Estado dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, que o referido Magistrado passe as ordens necessárias, para que os Agentes do M.<sup>o</sup>.P.<sup>o</sup>. interponham os recursos competentes de quaisquer Sentenças dos Juizes Ordinários que julgarem o Perdão Régio per conforme a culpa dos Réus já pronunsiados, a fim de que os Tribunais decidam nos termos de Decreto a questão da competencia dos Juizes Ordinários para as Instancias de que se trata.

Paço das Necessidades em 7 de Dezembro de 1837 - Jorge Alexandre de Campos - Está conforme - João Lecór Buys. -----